Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

LEI N.º 2.338 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a denominação de rua que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de "***RUA FRANCISCO ADJUTO PINHEIRO***" a rua conhecida por Rua C5, localizada no bairro Alto do Córrego, com início na rua Geraldo Ferreira Souto e final na rua Romualdo G. Ulhoa.

Parágrafo único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal identificar a rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à Cemig, à Copasa, à ECT e à Empresa de Telecomunicação local..

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 21 de setembro de 2.000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 04/10/2000
Servidor

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
SET 00 28 12 56
006047
RECEBIDO